



LEI Nº 3739, DE 06 AGOSTO DE 2018.

(Autoria do Vereador Celso Charnoski “Alemão do Santa Cruz”)

“Dispõe sobre autorização à Prefeitura da Estância Turística de Salto para instalação de rampas de acesso aos cadeirantes e pavimento tátil nas escolas onde funcionam seções eleitorais”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º. – A Prefeitura da Estância Turística de Salto fica autorizada a instalar rampas de acesso aos cadeirantes e pavimento tátil nas escolas onde funcionam seções eleitorais.

Art 2º. – As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão correr por conta de verbas consignadas em orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art 3º. – Esta Lei entrará em vigor após 45 dias da data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 06 de agosto de 2018, 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada a Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município